

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0082015

O **SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR**, doravante denominada abreviadamente SIMEPAR, torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de 300 (trezentos) Cartuchos magnéticos regraváveis e 16 (dezesseis) Cartuchos de limpeza padrão LTO, demais especificações Anexo I do edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93, 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal 5.450/2005 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constante neste edital e os demais documentos que o integram.

Modalidade: **Pregão Eletrônico.**

Tipo de licitação: **Menor Preço por Lote.**

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Relação de documentos para habilitação;
- III. Modelo de declaração de idoneidade;
- IV. Modelo de declaração de observância do disposto do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal;
- V. Termo de contrato de fornecimento e garantia.

1. DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 1.1 **Data: 22 de Dezembro de 2015**
Início: 14 horas e 30 minutos (Horário de Brasília-DF)
Abertura da etapa competitiva: 14:45 horas
Local: www.licitacoes-e.com.br
Tipo da Licitação: Menor preço por Lote.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de :

LOTE Nº 1 – CARTUCHOS

ITEM 1 – CARTUCHOS MAGNÉTICOS regraváveis para dados padrão LTO Ultrium 6 (LTO6) com capacidade nativa de 2,5TB e até 6,25TB com compressão 2,5:1, com etiquetas de códigos de barras compatíveis com sistemas de leitura de drives LTO Ultrium. O código deve ser formado por identificação alfanumérica sequencial de livre escolha para os cartuchos de dados, finalizado com a sequência indicadora da sexta geração LTO ("L6"), garantia de 12(doze) meses.

ITEM 2 - CARTUCHOS DE LIMPEZA padrão de limpeza padrão LTO Ultrium, com etiquetas de códigos de barras compatíveis com sistemas de leitura de drives LTO Ultrium. O código deve ser formado por identificação alfanumérica sequencial, com prefixo "CLN" e finalizar com a sequência "L1", garantia de 12(doze) meses.

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

3.1 Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o licitante poderá consultar o SIMEPAR, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: ricarlos@simepar.br

3.2 Na consulta deverão ser indicados o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pelo SIMEPAR até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3 Caso o SIMEPAR venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, em "Documentos da Licitação", deste Pregão.

3.4 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site acima indicado, não cabendo o SIMEPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaça integralmente às exigências nele estabelecidas.

4.2 Não seremos admitidas a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.2.1 Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.

4.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17

de Junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecida a forma procedimental descrita no art. 155 da lei 15.608/2007.

4.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e do Capítulo V – Seção II da Lei 15.608/2007.

4.2.4 Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art. 52, II)

4.2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.6 As empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.7 As empresas suspensas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, emitido por uma Unidade Cadastradora da Administração Pública Federal.

4.2.8 As empresas suspensas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, emitido pelo Departamento de Administração de Material – DEAM.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§6º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005) no site (<http://www.licitatacoes-e.com.br>).

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e apresentação de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005).

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o SIMEPAR, promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (§ 5º, Art.3º do Decreto 5.450/2005).

5.4 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.5.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de

seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., para maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 729-0500.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

6.1.1 – Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

6.1.2 – O representante credenciado digitará a senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial, para o lote do certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

6.1.3 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.4 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela e PREÇO TOTAL para cada lote licitado, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

6.1.5 – Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como, taxas, impostos, seguro, fretes, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias para o perfeito fornecimento do equipamento objeto do edital.

6.1.6 – O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (inciso III, Art. 13 Decreto 5.450/2005).

7.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV, Art. 13 Decreto 5.450/2005).

7.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor para cada item cotado. As propostas deverão ser enviadas no momento da publicação até a data e hora marcada para abertura da sessão.

7.5 Até a abertura da sessão, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.6 O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.7 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.11 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema para o licitante. Ou seja, o licitante poderá ofertar lances maiores que o menor lance do certame, porém menor que o seu último lance ofertado.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.14 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão. O sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.16 A etapa de lances da sessão pública prevista no edital, sob o comando do pregoeiro ou (coordenador) será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dessa fase do

certame, e passará para a fase em que o sistema encontra-se sob a fase randômica – “tempo randômico” emitindo avisos que o certame se encerrará a qualquer momento no período de 0 a 30 minutos aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findado o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

7.17 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

7.18 Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.19 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do disposto no item 13 e seus subitens, que detalham procedimentos do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123.

8. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.

8.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 44 § 2º da Lei Federal Complementar 123, de 14/12/2006.

8.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.1.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento da segunda fase de lances, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do registro da convocação e de acordo com horário de Brasília registrado no sistema, sob pena de preclusão.

8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarado vencedor em seu favor o objeto licitado;

8.3 Não ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas exigências deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do inciso II do Art. 45 da Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006.

8.4 Para exercício do direito de preferência, as licitantes que se enquadrem, nesses regimes já estarão identificadas pelo sistema, a partir da informação cadastral inserida no licitações-e, no campo de “identificação do tipo de segmento” da empresa.

8.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o fechamento do tempo randômico pelo Sistema, haverá procedimento automático de identificação de possível “empate ficto”, ou

seja, a existência de lances de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao valor do lance da empresa melhor classificada, sendo esta uma empresa de regime normal ou tradicional.

8.6 Se o sistema identificar a existência de “empate”, habilitará para o Pregoeiro a opção “Convocar”, que permitirá a convocação da empresa nessa condição para exercer seu direito de preferência, no prazo de 5 (cinco) minutos mediante oferta de novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar novo lance.

8.7 O prazo estabelecido é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra empresa em situação de “empate ficto”, e realizará o chamado de forma automática, para as providências descritas no subitem anterior.

8.8 Não identificada a situação de “empate”, o sistema emitirá mensagem, permitindo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

8.9 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa e as respectivas informações estarão disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

8.10 De acordo com o § 1º do Art. 123 da Lei Federal Complementar 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11 De acordo com art. 43, §1º da Lei Federal Complementar 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

9.3 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

9.4 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.5 Consoante ao Art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07, a proposta com o valor global superior ao limite estabelecido (preço máximo), ou com preços manifestamente inexequíveis assim considerados como preços nos quais os licitantes não demonstrem serem viáveis através de documentação que comprovem serem fundados em custos de insumos coerentes com os praticados pelo mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato, e ainda, aqueles preços que não atenderem as normas deste edital. Todos os proponentes que se enquadrem nestas disposições terão suas propostas desclassificadas.

9.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, em conformidade com o Inciso XVII do Art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

9.7.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser feita na forma do item 10.5 deste edital.

9.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço.

9.9 Para efeito do disposto no item 14.8 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 13.8 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

9.11 O disposto nos itens 9.8 e 9.9 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 Após a análise da proposta e menor preço, comprovando o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

9.13 Todos os participantes deverão ANEXAR a sua proposta de preço especificação técnica detalhada das baterias.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta de cada lote deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇO, atualizada em conformidade com lance eventualmente ofertado.

10.2 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lote e ao lance dado deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da fase de lances, por meio do fac-símile nº (041) 3320-2005, ou por e-mail: ricarlos@simepar.br (neste caso não necessita a assinatura), sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviadas ou apresentadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da e hora do encerramento do pregão.

10.2.1 A licitante que deixar de atender ao subitem acima, no prazo estipulado será desclassificada.

10.3 O detalhamento da proposta de preço, deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo além do preço, a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

10.4 Para habilitação deverão ser apresentados os documentos constantes do ANEXO II deste edital.

10.5 sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura deste pregão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

10.7 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista no subitem 10.4 implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

10.8 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

10.9 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. (Art. 18 do Decreto nº 5.450/2005), mediante petição a ser protocolada no endereço do Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR;

11.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art. 18 § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

11.3 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas;

11.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

11.5 As impugnações devem ser protocoladas na sede do Instituto Tecnológico SIMEPAR, R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio disponibilizado nesta fase no Sistema Eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor (§ 1º, do Art. 26 do Decreto nº 5.450);

12.3 Na fase de juízo de admissibilidade o Pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso pela Licitante;

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º, do Art. 26 do Decreto nº 5.450);

12.5 A decisão relativa ao recurso será motivada pelo Pregoeiro e submetida à apreciação da autoridade competente.

12.6 Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo III (MINUTA DE CONTRATO), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

13.2 O SIMEPAR poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízos da reparação dos danos causados ao SIMEPAR, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o SIMEPAR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida.

14.2 A sanção administrativa de suspensão do direito de licitar e contratar com o SIMEPAR poderá ser aplicada, a critério do mesmo, à licitante ou à contratada, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- c) recusa injustificada em aceitar as condições do edital;
- d) prática de atos perturbatórios visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) condenação definitiva por conduta dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos, que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com SIMEPAR.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A empresa vencedora obriga-se, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

15.2 Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em fornecer o objeto licitado, o SIMEPAR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes respeitadas a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital.

15.3 Os prazos mencionados neste Edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente no SIMEPAR, e serão sempre considerados em dia corridos, salvo se outra forma for prevista.

15.4 Para efeito de aplicação do previsto no subitem 20.3 os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no SIMEPAR.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.6 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

15.7 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.8 A administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

15.9 É facultado ao pregoeiro, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

15.11 O pregoeiro, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.13 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder as alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

15.14 A licitante remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

15.15 O Diretor Executivo do SIMEPAR, poderá, até a data da assinatura do contrato, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva para com a Administração Pública.

15.16 Para informações complementares, os interessados deverão entrar em contato com o Sr. Ricarlos Silva, Pregoeiro, pelo Telefone (041) 3320-2005 e ainda pelo e-mail ricarlos@simepar.br. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SIMEPAR, quanto do emissor.

15.17 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitações do SIMEPAR, na Rua: Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR., no horário das 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado.

15.18 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR., 07 de Dezembro de 2015

Cesar Augustus Assis Beneti
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

LOTE Nº 1 – CARTUCHOS

ITEM 1 – 300 (trezentos) CARTUCHOS MAGNÉTICOS regraváveis para dados padrão LTO Ultrium 6 (LTO6) com capacidade nativa de 2,5TB e até 6,25TB com compressão 2,5:1, com etiquetas de códigos de barras compatíveis com sistemas de leitura de drives LTO Ultrium. O código deve ser formado por identificação alfanumérica sequencial de livre escolha para os cartuchos de dados, finalizado com a sequência indicadora da sexta geração LTO ("L6"), garantia de 12(doze) meses.

ITEM 2 – 16 (dezesseis) CARTUCHOS DE LIMPEZA padrão de limpeza padrão LTO Ultrium, com etiquetas de códigos de barras compatíveis com sistemas de leitura de drives LTO Ultrium. O código deve ser formado por identificação alfanumérica sequencial, com prefixo "CLN" e finalizar com a sequência "L1", garantia de 12(doze) meses.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1 O preço máximo total admitido para aquisição de 300 (trezentos) Cartuchos magnéticos regraváveis e 16 (Dezesseis) Cartuchos de limpeza será de **R\$73.280,00 (Setenta e Três Mil Duzentos e Oitenta Reais)**.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

O Licitante "Arrematante" deverá apresentar em anexo com sua proposta de preço os seguintes documentos:

- a) catálogo técnico do equipamento e de todos os dispositivos ofertados para comprovação de cada item desta especificação em idioma "português" ou "inglês";
- b) deverá ser apresentada carta do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante do equipamento informando que a proponente está apta e autorizada a comercializar o equipamento por ela fabricado/distribuído para este edital;
- c) declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos;

5. DO FORNECIMENTO

Para o fornecimento dos cartuchos a empresa deverá observar o seguinte:

a) LOTE 1 e 2 deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos;

6. ENTREGA

a) os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme estipulado no ANEXO I, após a assinatura do contrato e emissão do Pedido de Compra.

b) por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas, poderá o SIMEPAR rejeitá-los, integralmente ou em partes, obrigando-se a CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 15(quinze) dias corridos.

c) os produtos adquiridos, quando da sua entrega, passarão por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os recebimentos dos objetos deverão ser efetuados pela área de informática do SIMEPAR.

Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, o qual será emitido o Termo de Aceite Provisório;

b) **definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, ativação e verificação da qualidade e início dos trabalhos no equipamento, será emitido o termo de Aceitação Definitivo;

c) se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a empresa será notificada; não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;

d) os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em sua embalagens originais lacrados, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

8. GARANTIA

8.1 LOTE 1 e 2 - deverá possuir uma garantia diretamente do fabricante, distribuidor ou do licitante vencedor da licitação, contada a partir do aceite definitivo.

8.2 LOTE 1 e 2: Garantia padrão de fábrica 12 (doze) meses, contra defeitos dos cartuchos, através de atendimento em rede de assistência técnica no Brasil, garantia para todos os componentes que o integram, incluindo peças, contada a partir da entrega dos produtos.

8.2.1 Todos os custos de mão-de-obra, peças, componentes, transporte, ou quaisquer outros necessários ao atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade do licitante.

8.3 A Garantia será contada a partir da entrega e aceitação do equipamento. Garantia esta que deverá ser fornecida solidariamente pelo fabricante do equipamento e pelo Licitante.

9. PAGAMENTO

a) o pagamento será efetuado em até 28 (Vinte e Oito) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do SIMEPAR, bem como seu ateste na nota fiscal.

b) constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

c) ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo III) .

1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - c.1) As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.
 - c.2) As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;
 - c.2.a) As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;

- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e)** Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site (www.tst.jus.br).

1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99. (Modelo Anexo IV).
- b)** Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - c.1) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros, servirá para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

1.5 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a)** Atestado emitido por pessoa jurídica, redigido em português ou, se em outro idioma estrangeiro, acompanhado de tradução juramentada, com indicação dos produtos, certificando que o Proponente forneceu bens similares ao objeto da licitação, ou seja, bens da mesma natureza, função e efeito;
- b)** Apresentação de Catálogo técnico dos equipamentos ofertados;
 - d.1) somente será aceito catálogo emitido pela internet se contiver **especificação** do objeto e o endereço eletrônico do fabricante para consulta;
 - d.2) será aceito o manual do equipamento em substituição ao catálogo, desde que contenha os detalhes técnicos dos produtos cotados, em língua portuguesa.

3) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1)** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2) Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

3.3) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

3.4) A falsa declaração do proponente, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

3.5) Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

3.6) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

3.7) A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, Processo n.º, instaurado pelo SIMEPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, Processo n.º, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO V

MINUTA de CONTRATO de FORNECIMENTO E GARANTIA

Contrato de aquisição de Cartuchos entre o Sistema Meteorológico do Paraná e a empresa

O SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu diretor presidente Sr. Eduardo Alvim Leite, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 15.608/07, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/02 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico, pelos termos da proposta da Contratada datada de, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de:

Parágrafo Único

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

§ 1º A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de xx (xxxxxxxxxxx) a contar da assinatura do contrato e emissão do Pedido de Compra;

§ 2º Vencido o prazo de entrega o SIMEPAR poderá rescindir este contrato, observado o disposto na Cláusula Penalidades;

§ 3º Em caso de atraso no fornecimento o SIMEPAR aplicará multa de 0,2% ao dia sobre o valor do Lote em atraso limitada a 12%;

Para aplicação das multas, considera-se como data de entrega, fornecimento CIF – o recebimento das caminhonetes em seu destino final, já devidamente liberada pela inspeção do SIMEPAR;

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da entrega dos bens objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos próprios do SIMEPAR já existente em caixa.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total deste Contrato é de R\$
(.....)

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato terá seu termo inicial na data de sua emissão e seu término 90 (noventa) dias após o prazo de entrega previsto no edital de licitação.

§ Único: O término do prazo de vigência deste contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇOS

O preço firmado no presente Contrato é firme e irremovível.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS DE FRETE/SEGURO

Para efeito de despesas referentes a frete/seguro, considera-se CIF – correrão por conta da CONTRATADA, a descarga no destino e as despesas de frete e seguro RCTR-C (Responsabilidade Civil de Transporte de Carga), até o local de entrega estipulado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA deverá garantir que o fornecimento estará isento de defeitos de fabricação, devendo substituir as unidades que não estiverem em conformidade com a especificação, sem ônus para o SIMEPAR.

§ 1º O prazo de garantia será de 12 (doze) meses a contar da data de aceitação final pela inspeção do SIMEPAR, Garantia padrão de fábrica 12 (doze) meses, contra defeitos nos produtos, fornecido diretamente pelo fabricante, distribuidor ou pelo próprio Licitante. Todos os custos de mão-de-obra, peças, componentes, transporte, ou quaisquer outros necessários ao atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade do licitante

§ 2º Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, obrigando-se o Contratado a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc.

§ 3º Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá executar toda manutenção necessária, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante.

§ 5º Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre as baterias enviadas para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

§ 6º Os produtos deverão ter assistência técnica permanente, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

§ 7º A CONTRATADA poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o SIMEPAR, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

As partes contratantes se comprometem a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto ao SIMEPAR, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa e observado o procedimento previsto nos artigos 161 e 162 da Lei 15.608/2007, sujeitará as partes às seguintes penalidades:

I À CONTRATADA

1. O não cumprimento das obrigações assumida neste contrato, garantida a prévia defesa:

- a) em caso de inexecução total do Contrato por parte da CONTRATADA, o SIMEPAR aplicará multa de 15% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- b) em caso de inexecução parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, em decorrência da entrega incompleta dos veículos, o SIMEPAR aplicará multa de 15% sobre o valor total dos materiais não entregues, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- c) em caso de inexecução parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, em decorrência do descumprimento das demais obrigações assumidas mediante este Contrato, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade, o SIMEPAR aplicará multa 5% do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas no artigo 156, da Lei 15.608/07.

§ Único As multas estabelecidas nas alíneas aplicadas ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro) cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

II À CONTRATANTE

1. Quando ocorrer atraso no pagamento da nota fiscal/fatura, por motivo e inteira responsabilidade do SIMEPAR, esta fica sujeita às sanções abaixo, calculado com base no valor da obrigação identificada ou da nota fiscal/fatura, mediante apresentação pelo fornecedor do respectivo documento de cobrança

a) multa de 2% (dois por cento)

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal; e

c) correção monetária com base no INPC, pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 10.520 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 15.608/07 e complementarmente pela Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba-PR, de de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

